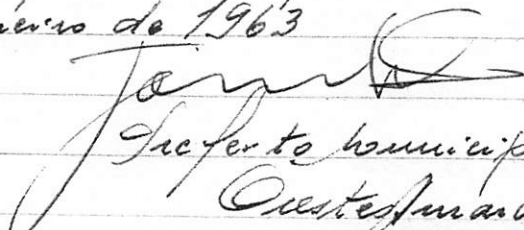


Lei n° 1/63. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art° 1° - Fica revogada em todos os seus termos a Lei n° 22/62, de 23 de agosto de 1962.

Art° 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de janeiro de 1963


Prefeito Municipal
Orestes Manuel
Secretário

Lei n° 2/63. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado do Paraná, do Lote n° 9 (nove) da Quadra n° 13 (treze), do Quadro Urbano desta cidade, para construção de prédio para instalação da Casa Rural.

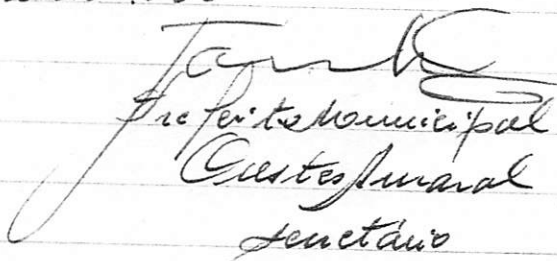
Parágrafo 1° - Será cancelada a doação de que trata o art° 1°, se no prazo de um ano a contar da vigência da presente Lei, não estiver construído o referido prédio.

Parágrafo 2° - Somente será expedido o competente título de doação do Estado do Paraná, depois de concluída a obra de construção.

10

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul,
em 23 de janeiro de 1963


Prefeito Municipal
Gustavo Murad
Secretário

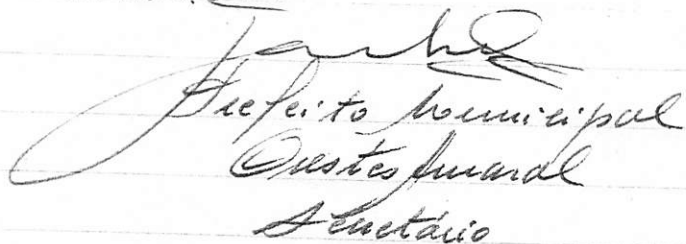
Lei nº 3/63. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar que se façam pagamentos de contas não empenhadas e referentes a anos anteriores, no valor de - R\$ 993.711,30 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e onze eunzeiros e trinta e centavos), nas verbas do exercício de 1963, que comportarem e corresponderem a classificação de tais despesas, de acordo com as normas de contabilidade pública.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 23 de janeiro de 1963


Prefeito Municipal
Gustavo Murad
Secretário